



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA



OFÍCIO N° 156/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 1220.934/2017

São Paulo, 2 de março de 2018.

A Sua Excelência

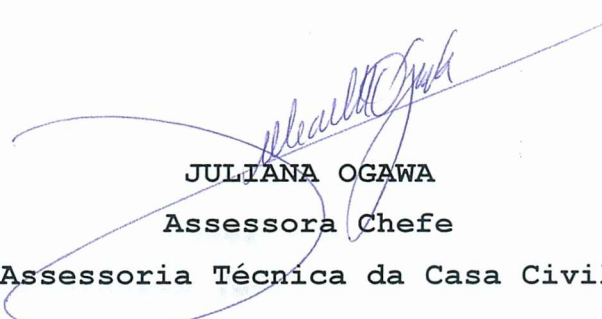
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 2111/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 747/2015**, que classifica **Cubatão** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

5 MAR 14 23 2018 001768

ENTREGUE A MESA EM:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 747, DE 2015
OBJETO: Classifica Cubatão como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 02 de Março de 2018

PARECER GT MIT Nº 40/2018

O Município de Cubatão, situado na Região Turística Costa da Mata Atlântica, (Região Administrativa de Santos), com população de 126.105 habitantes, reverteu uma situação de grave problema ambiental para um importante destino de Ecoturismo com seus manguezais e o Caminhos do Mar no Parque Estadual da Serra do Mar.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017, realizou análise da documentação do município de **Cubatão**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Fluxo Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela prefeitura no período de janeiro à fevereiro e de julho à novembro do ano de 2014, tendo sido aplicados 344 questionários nos principais atrativos como o Parque da Serra do Mar. O Estudo demonstrou um fluxo anual estimado de 104.500 pessoas sendo que 68,54% dos turistas são da Baixada Santista e 62% pernoitam na cidade. Entretanto o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada sendo considerado que **atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Atendeu ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou a existência de 2 (dois) hospitais, 7 (sete) Unidades Básicas de Saúde UBS e 3 (três) Prontos Socorros.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Indicou 12 (doze) estabelecimentos totalizando 986 leitos, uma capacidade aceitável, **atendendo ao requisito**;

Serviços de Alimentação – informou mais de 70 (setenta) estabelecimentos de alimentação, com capacidade e qualidade aceitável, **atendendo ao requisito**;

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de um Posto de Informação Turística, na Av. 9 de Abril nº 2275 (Parque Anilinas) com funcionamento todos os dias da semana das 9 às 18 h, entretanto, sugere-se o aperfeiçoamento do site da prefeitura com informações sobre atrativos e estabelecimentos de hospedagem e administração. **Atendeu ao requisito**;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 87,76% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 99,05% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GTMIT identificou que o município apresenta vocação expressiva para o **Ecoturismo** pelas diversas áreas naturais, que protegem os manguezais e a Mata Atlântica, como o Parque Estadual da Serra do Mar, o Parque Ecológico Perequê, o Parque Cotia-Pará, o Parque Anilinas além dos rios Perequê, Mogi e Casqueiro. Outro destaque foi o **Turismo Náutico** com nove estabelecimentos do segmento, além de vocação interessante para o **Turismo Cultural** por apresentar atrativos como os casarões históricos do Caminho do Mar e da antiga SP Railway. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 3839/2017 com consulta pública, diagnósticos, programas, projetos e análise de mercado e SWOT, **atendendo ao requisito.**

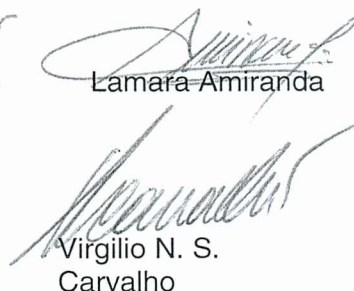
VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei 3870/2017, de caráter deliberativo e consultivo com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença, entretanto, sugere-se a consolidação da lei do COMTUR tendo em vista as diversas mudanças da mesma. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Cubatão cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 747/2015**, para que **Cubatão** possa ser classificado como Município de Interesse Turístico.


Cleyde Dini


Éder Rafael dos Santos


Lamara Amiranda


Vanilson Fickert


Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

Do
Expediente

Número
1220934

Ano
2017

Rubrica
WSG

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE CUBATÃO COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 40/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Cubatão (PL nº 747/2015).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 02 de março de 2018.

FABRÍCIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
respondendo pela Secretaria de Turismo